



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 169 DE 2020

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do Substitutivo nº 01 ao **PROJETO DE LEI Nº 7648/2020 de autoria da Mesa Diretora que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5897/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O projeto de lei em análise visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada, com o objetivo de incentivar a aposentadoria de servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre/MG”.

Art. 2º Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Após o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, os servidores terão o prazo de 30 dias para ingressar com pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência.

A Lei nº 5897 aprovada nesta Casa de Leis em 2017, alinhou-se a políticas de gestão administrativa propagadas em todos os setores da Administração Pública. Diante do crescimento vegetativo da folha de pagamento, torna-se conveniente que, em alguns casos, a Administração incentive a aposentadoria, a fim de que ingressem novos agentes no serviço público que, em início de carreira, implicam dispêndio público menor do que os que estejam avançados no plano de carreira.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAN) criado pela Lei n. 5897/2017, e que se inspira em modernos programas implantados em âmbitos federal e estaduais, é um instrumento a serviços da Administração que, verificando, por razões econômicas e de conveniência e oportunidade, poderá incentivar a aposentadoria de seus servidores, mediante contraprestação financeira.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que ao Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 7648/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente substitutivo nº 01 **Projeto de Lei nº 7648/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2020.

Dionísio Ailton Pereira  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Rafael Aboláfio  
Secretário